PORTARIA Nº 007/2.022

"Cria Comissão para levantamento dos inventários físicos e financeiros referentes ao Exercício Financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os procedimentos referentes à formalização da Prestação de Contas referentes ao exercício financeiro de 2021 se efetive de forma integrada, coordenada e transparente.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão necessária à promoção composta pelos seguintes membros:

a) CAMILA ALICE DE PAULA – Presidente

b) MARCILENE DOS SANTOS FIGUEIREDO – Membro

c) VITORIA HEREDIA VARDIERO – Membro

I - do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria;

II – do inventário físico e financeiro dos Bens Materiais em Almoxarifado;

III - do inventário físico e financeiro dos Bens Materiais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis;

IV - do inventário físico e financeiro do Passivo Circulante e Não Circulante;

V - do inventário físico e financeiro das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.

Art. 2º O trabalho das Comissões de que trata esta Portaria será consignado em relatórios próprios, contendo a posição final de 31 de dezembro de 2021, mediante expedição dos certificados de conformidade, de acordo com as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os relatórios e certidões de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentados até 20 de março de 2022 ao:

a) Controle Interno Municipal para avaliação e melhorias no controle dos bens;

b) Setor de Contabilidade para elaboração da Prestação de Contas de 2021 e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das certidões de inventário.

Art. 3º Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação desta Portaria serão submetidos ao Prefeito Municipal, sempre que se julgar necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, 03 de janeiro de 2.022.

Rogério de Souza Rocha

ROGÉRIO DE SOUZA ROCHA
Presidente